

LEI Nº. 1.647 DE 04 DE MARÇO DE 2005.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITA E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A VIAJAR À CAPITAL FEDERAL E AUSENTAR-SE DO ESTADO.

VILMAR KAISER, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam autorizados o Prefeito Municipal, Vice-Prefeita e Secretários Municipais a viajar à Capital Federal quando necessário, bem como ausentar-se do Estado, para participar de audiências, encontros ou congressos relacionados com interesses municipais.

Art. 2º. – A presente autorização terá prazo de validade até a data de 31 de dezembro de 2008.

Art.3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER
EM 04 DE MARÇO DE 2005.**

VILMAR KAISER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GENI MARIA KOHL SCHROPPFER
Secretaria Municipal de Administração